



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

ATA

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação da Proposta de Ata

3.1. - 11.05.2015

3.2. - 25.05.2015

Ponto 4. **CULTURA**

. APOIO AO INVESTIMENTO

- Capela de Paleão/Fábrica da Igreja de Soure

Ponto 5. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. Projetos

.Elaboração de Projeto de Requalificação das Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços com Processo de Candidatura e Financiamento Comunitário

- Adjudicação

Ponto 6. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. Agrupamento de Escolas Martinho Árias - Soure – Núcleo de Escalada

- Deslocação a França

Ponto 7. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. Regulamento das Piscinas Municipais do Concelho de Soure e Tabela de Taxas

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

Ponto 8. **AÇÃO SOCIAL** – APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

. GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL – GIP

- Apresentação de Nova Candidatura

Ponto 9. **AÇÃO SOCIAL** – APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

. REDE SOCIAL DO CONCELHO DE SOURE

- III Encontro Intergeracional de Soure

. 3 de Julho de 2015

Ponto 10. **PROTEÇÃO CIVIL** – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

. GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

- Aquisição de Equipamento Diverso

. Equipamento Terminal de Comunicações TETRA e respetivos Acessórios para Rede SIRESP

- Adjudicação

Ponto 11. **PROTEÇÃO CIVIL**

- Reunião da Comissão Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios -

COTF na Lousã

Ponto 12. **ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

. Água - Conservação/Reparação da Rede Existente

. Prolongamento de Tubagem entre o Vale Centeio e o Pombalinho

- Adjudicação

Ponto 13. **ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA**

. AQUISIÇÃO DE VIATURA

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

- Adjudicação - Ratificação

Ponto 14. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS

. FESTAS DE S. MATEUS E FATACIS

- Regulamento e Tabela de Taxas

Ponto 15. LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO

. Núcleo Regional do Centro

- Agradecimento

**Ponto 16. RLCTM - REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS
MUNICIPAIS**

. Publicidade

- Festas Populares/Ruas Floridas 2015 – Município do Redondo

. Autorização para a Divulgação do Evento

. Isenção de Taxas

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de junho de 2015

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Presidente deu início à reunião informando que: “no período entre a última reunião e a de hoje, estivemos presentes, em diversas Escolas do concelho, no encerramento do Ano Letivo 2014/2015 do 1.º CEB ; no Festival do Rancho Folclórico do Cercal; no Festival do Rancho Folclórico da Ribeira da Mata e na Mostra Gastronómica e de Artesanato de Samuel.

Também estivemos presentes no Trail das Lavadeiras em Alfarelos/Granja do Ulmeiro.

No fim-de-semana passado, realizou-se o BTT Noturno de Soure, pelo Grupo Cascos e Rolhas, que teve mais de uma centena de participantes. Decorreu também o 2.º Passeio de Tratores da Pouca Pena que juntou 100 tratores, percorrendo algumas localidades do Concelho de Soure.

Recebemos um agradecimento do Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, das Educadoras de Infância do Departamento Curricular da Educação Pré-Escolar, em nome de todas as crianças, pela colaboração dada, ao longo do ano, no transporte das crianças que contribuiu de modo efetivo para o seu enriquecimento curricular.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “ gostaria de informar que a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Soure vai realizar uma ação de formação sobre “Maus Tratos na Infância e Juventude”, no dia 01 de julho, dinamizada pela Dra. Fátima Duarte da Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco. Esta formação será realizada em dois módulos, estando ainda por agendar o segundo módulo. Será aberta a todos os técnicos com intervenção em matéria de Infância e Juventude, o mesmo é dizer da área da Educação, Saúde, Técnicos das IPSS, GNR, Bombeiros Voluntários de Soure e Técnicos da área da Ação Social. Irá realizar-se no edifício da antiga Central na Várzea de Soure, e conta já com 110 inscrições confirmadas, o que nos deixa muito satisfeitos.

Gostaria também de fazer aqui um breve balanço sobre a reunião que tive com os Professores das atividades desenvolvidas no 1.º CEB, das aulas extracurriculares da Atividade Física ou Motora, no Ano Letivo 2014/2015. Como sabem, os 3 tempos por semana, atribuídos à atividade extracurricular, foram divididos para a implementação da Aprendizagem do Meio Aquático e do Giravolei. Estes Professores e o Coordenador do Departamento de Expressões, do Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure fizeram um balanço muito positivo das atividades

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

desenvolvidas, ao longo do ano, e realçaram a implementação do projeto de Aprendizagem ao Meio Aquático. Além de terem promovido uma área de grande importância para o desenvolvimento físico e psíquico das crianças, proporcionou-lhes momentos de grande felicidade e de grande satisfação que foi extensiva aos pais. A implementação do Giravolei veio introduzir a prática de uma nova modalidade, neste nível etário, proporcionando prazer na aprendizagem, gosto pela competição, conhecimentos com outras crianças e outras realidades, através das competições em que participaram. Os Professores destacaram e valorizaram a aposta da Autarquia nestas duas modalidades, através do apoio proporcionado nas deslocações, nos transportes, nos lanches das crianças e na aquisição de algum equipamento. Saudaram também e congratularam-se com a visibilidade que as iniciativas deram ao seu trabalho e à projeção que as aulas tiveram junto dos pais e da comunidade. Deixaram também algumas sugestões: que, no próximo ano letivo, na modalidade do Gira-volei, fossem feitas as intervenções necessárias nas escolas para a prática da modalidade, tais como: a fixação de redes e balizas e fossem implementados torneios inter-escolas no concelho com alguma regularidade. Quanto à adaptação ao meio aquático, sugerem que fosse alargado a todas as crianças do 1.º CEB e que fossem melhorados os transportes de modo a que as crianças pudessem usufruir, no mínimo, de 50 minutos de aula, coisa que não aconteceu este ano em muitas das situações.

Face ao acréscimo do trabalho e das reuniões, para planificação, coordenação e articulação, sugerem que lhes seja atribuído, pela autarquia, o pagamento de duas horas por mês para reuniões, como foi acordado no início da implementação das atividades extracurriculares, mas nunca concretizado. Realçar que as atividades dinamizadas no âmbito desportivo, como deslocações ao fim de semana para torneios, competições de Giravolei no 25 de abril, 02 de maio, 01 de junho/ Dia Mundial da Criança, contaram sempre com a participação empenhada de muitos destes professores e exigiram muitas horas de preparação e dinamização das atividades, horas extras que não foram pagas, pois o que estes professores recebem é o equivalente a 08 horas letivas. É justo e pertinente incluir, no próximo ano letivo, para além das horas letivas, uma ou duas horas para reuniões, cumprindo assim uma deliberação já existente, mas ao que parece não cumprida, para permitir a continuidade destas duas atividades.

Uma última nota, estão a decorrer um conjunto de intervenções técnicas nas duas Piscinas Municipais, Soure e Vila Nova de Anços, para abertura ao público em horário de verão. Na Piscina Municipal de Vila Nova de Anços iremos proceder à abertura do equipamento para regime livre, reservando o horário entre 19,00 horas e

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

as 20,00 para aulas de natação e hidroginástica, mas, durante o mês de agosto, elas só funcionarão em regime livre”.

O Senhor Presidente referiu que: “ouvi com atenção a sua intervenção, falou em questões de pagamentos. Falou em despesas ou em questões que poderiam ter sido executadas ou não. Peço-lhe que me faça chegar, por escrito, as suas observações. No decorrer das nossas análises, no próximo ano, obviamente que teremos que encontrar enquadramento legal para algumas das questões que afirmou. Ressalvar que a maior parte dos funcionários deste Município, sempre que se trata de reuniões pontuais de alguma organização, também o fazem depois da sua hora laboral.”

Foram dadas várias informações e prestados diversos esclarecimentos.-----

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure
Requerimentos para Reunião**

De 8-06-2015 a 25-06-2015

25-06-2015

Class.: 01

Ano: 2015

Número: 295

Dt. Entrada Reqt.: 04-06-2015

Processo : 01/2014/23/0

Requerente: Vitor Miguel Carvalho Dias

Tp. Pedido: Novos elementos

Tp. Construção: Alteração/ampliação

Tp. Utilização: Habitação

Tipo Informação : Aprovo Especialidades (Despacho)

Data reunião: 11-06-2015

Local Obra: Cotas

Informação: Aprovo especialidades e defiro o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica

Freguesia: Degraças e Pombalinho

Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.---

Ponto 3. Apreciação da Proposta de Ata

3.1. - 11.05.2015

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (uma) abstenção da Senhora Vereadora Dra. Márcia Travassos, aprovar a presente proposta de ata.-----

3.2. - 25.05.2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de ata.-----

Ponto 4. CULTURA

. APOIO AO INVESTIMENTO

- Capela de Paleão/Fábrica da Igreja de Soure

Foi presente a seguinte informação:

**ASSUNTO: CAPELA DE PALEÃO/FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SOURE
APOIO AO INVESTIMENTO**

A Comissão da Capela de S. João Batista, em Paleão, está a proceder a obras de manutenção na referida capela, designadamente pintura exterior das paredes, dos gradeamentos das janelas, vitrais e adro e bem assim tratamento das portas em madeira e, por carta de 24 de março, vem solicitar um apoio monetário desta autarquia.

O orçamento apresentado é de € 4 600,00, aos quais acresce Iva à taxa legal em vigor, o que perfaz um total de €5 658,00.

De entre as atribuições e competências dos Municípios a área do património assume particular relevância, de entre os quais o património religioso constitui um importante vetor a preservar.

Construída na década de 60, a Capela de Paleão pela sua arquitetura e decoração constitui uma referência dentro do património religioso do concelho, pelo que se justifica plenamente o apoio desta autarquia.

Refira-se ainda que o Iva suportado pela Igreja Católica é recuperável em 50% nos termos do n.º 2 do art.º 228.º da Lei 82-B/2014, que ripristinou, para o ano de 2015, as alíneas a) e b) do art.º 2.º do Decreto-Lei 20/90, de 13 de janeiro, o que perfaz o valor de € 529,00.

Assim, proponho um apoio extraordinário de € 2.000,00, correspondente a cerca de 40% do valor efetivamente suportado.

À reunião de Câmara.
O Vice Presidente
Jorge Manuel Simões Mendes
Soure, 18 de junho de 2015

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente, Dr. Jorge Mendes, de atribuição de um apoio extraordinário no valor de 2.000,00 euros.-----

Ponto 5. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

. Projetos

.Elaboração de Projeto de Requalificação das Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços com Processo de Candidatura e Financiamento Comunitário

- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES – DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- PROJETOS
- ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE ANÇOS COM PROCESSO DE CANDIDATURA A FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO
- ADJUDICAÇÃO

Por deliberação da Câmara Municipal, em Reunião de 09.03.2015, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

Das empresas consultadas, apresentaram propostas as seguintes:

EMPRESA	VALOR
Ricardo Conde & Marco Cravo, Lda.	32.700,00 euros

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e o preço da proposta é inferior ao preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à entidade **Ricardo Conde & Marco Cravo, Lda.**

De acordo com o n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o contrato do presente serviço será reduzido a escrito.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A aprovação da minuta do contrato;
2. A dispensa de audiência prévia;
3. A adjudicação do presente serviço à empresa “Ricardo Conde & Marco Cravo, Lda.”;

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

4. Autorização para a realização da despesa no valor de 32.700,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
23.06.2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 6. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

**. Agrupamento de Escolas Martinho Árias - Soure – Núcleo de Escalada
- Deslocação a França**

Foi presente a seguinte informação:

**ASSUNTO: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOURE - NÚCLEO DE ESCALADA
DESLOCAÇÃO A FRANÇA**

O Núcleo de Escalada do Agrupamento de Escolas de Soure vem solicitar um apoio para uma deslocação a uma prova de escalada que se realizará de 21 a 22 de julho, em L'Argentière, França.

Esta prova contará para o Campeonato da Europa de Escalada de Bloco (IFSC European Youth Cup) e a representação de Portugal ficará a cargo de três elementos do Núcleo de Escalada de Soure (dois atletas e um treinador) e ainda de três elementos do Clube de Montanhismo da Figueira da Foz.

O Núcleo de Escalada de Soure, constitui desde há muito tempo um marco importante no desporto concelhio, cujos resultados, altamente meritórios, se projetam no âmbito de Desporto Escolar e nas suas Equipas Federadas, o que levou a própria instituição escolar ao estatuto de “Escola de Referência Desportiva”.

A participação de atletas deste Núcleo em campeonatos europeus ou mundiais são uma constante e o facto de, neste, integrarem a comitiva portuguesa que representará Portugal, constituirá um motivo de regozijo para o próprio agrupamento, mas também deverá constituir um motivo de reconhecimento da própria autarquia.

Do orçamento apresentado, verifica-se que descontando o valor atribuído pela Federação Portuguesa de Montanhismo e Escalada, a importância a suportar por cada elemento é de € 493,97.

A importância deste evento e o facto de as entidades com competência na matéria virem reconhecidas as capacidades destes atletas sourenses, são motivos suficientes para que esta autarquia se associe a esta deslocação, participando, em parte, os custos inerentes à mesma.

Proponho assim, uma comparticipação de € 250,00 por atleta, € 750,00 no total, correspondente a cerca de 50% do custo efetivamente suportado.

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

À reunião de Câmara.
O Vice Presidente
Jorge Manuel Simões Mendes
Soure, 22 de junho de 2015

O Senhor Presidente referiu que: “esta proposta enquadra-se no Desporto Escolar em que os atletas do Núcleo de Escalada de Soure irão representar Portugal, no Campeonato da Europa de Escalada de Bloco que se irá realizar de 21 a 22 de julho, em França. Este ano, esta Comitativa Portuguesa será composta por três elementos do Núcleo de Escalada de Soure e por três elementos do Clube de Montanhismo da Figueira da Foz. Tendo em conta o prestígio deste Grupo de Escalada, propõe-se que o Município aprove a proposta do Senhor Vice-Presidente, Dr. Jorge Mendes, uma comparticipação de 250,00 euros por atleta, no total de 750,00 euros, correspondente a cerca de 50% do custo efetivo suportado.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente, Dr. Jorge Mendes.-----

Ponto 7. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

. Regulamento das Piscinas Municipais do Concelho de Soure e Tabela de Taxas

Foi presente a seguinte Proposta:

Proposta

As piscinas municipais do concelho de Soure constituem equipamentos privilegiados para a prática de atividades aquáticas em diversas vertentes, para além da sua utilização com caráter unicamente lúdico-recreativo.

De modo que o seu funcionamento se processe de forma correta e racional, torna-se essencial a existência de um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer a sua utilização.

Os regulamentos em vigor foram aprovados há mais de dez anos, encontram-se as suas normas manifestamente desajustadas à atual realidade destes equipamentos.

Neste sentido, tornou-se necessário criar um novo conjunto de regras, aplicáveis a todos os utentes e ao público em geral, visando uma correta e racional gestão e manutenção das respetivas instalações, equipamentos e materiais, bem como a salvaguarda das respetivas condições de segurança, higiene e proteção da saúde pública.

Por último, na fixação do valor das taxas foi tido em conta a realidade específica do concelho de Soure, a prossecução do interesse público local e a promoção de necessidades sociais, tendo sempre subjacente o respeito pelo princípio da proporcionalidade e da equivalência jurídica previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de junho de 2015

Assim,

Dispondo os municípios atribuições no domínio dos “Tempos livres e desporto” de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ao abrigo do poder regulamentar das autarquias locais conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 19.º da Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto, o presente regulamento e tabela de taxas anexa é aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos das alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente de Câmara
(Mário Jorge Nunes)
2015.06.23

REGULAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE SOURE E TABELA DE TAXAS

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Art. 1.º (Objeto)

1. As condições de admissão, utilização e funcionamento das Piscinas Municipais do concelho de Soure, fazem-se de harmonia com as disposições constantes do presente Regulamento.
2. As piscinas municipais integram-se no conjunto das instalações desportivas do Município de Soure.

Art. 2.º (Objetivos)

1. As piscinas municipais destinam-se, primordialmente, à iniciação, aprendizagem, aperfeiçoamento de natação e, complementarmente, à manutenção, competição, recreio e ocupação dos tempos livres, bem como a atividades aquáticas de cariz terapêutico.
2. Caso se justifique, o Município de Soure poderá assegurar o recrutamento de pessoal qualificado para o desenvolvimento destas atividades/serviços, pondo-as ao dispor dos utentes destes equipamentos.
3. Para as atividades desportivas específicas, competições, treinos e atividades de formação, as piscinas municipais estão ao dispor dos clubes, associações e demais entidades.

Art. 3.º (âmbito subjetivo - Destinatários)

O presente Regulamento aplica-se a todas as pessoas que se encontrem dentro dos limites das piscinas municipais, sejam elas utentes, trabalhadores municipais, monitores, visitantes ou outros.

Art. 4.º (Propriedade, gestão, administração e manutenção)

1. As piscinas municipais são propriedade do Município de Soure.
2. A Câmara Municipal é a responsável pela gestão, administração e manutenção das piscinas municipais.

CAPÍTULO II - Utilização das instalações das piscinas municipais

Seção I - Período de abertura anual e horário de funcionamento

Art. 5.º (Período de abertura anual)

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de junho de 2015

1. A piscina municipal ao ar livre funciona no período de verão, de 16 de junho a 15 de setembro, podendo encerrar semanalmente à terça-feira.
2. A piscina municipal coberta encontra-se aberta todo o ano, encerrando aos domingos, feriados, dias de tolerância de ponto e durante um período de tempo previamente designado e publicitado em local visível aos utilizadores, para realização de manutenção necessária nas instalações, renovação total da água dos tanques, para ensaio dos sistemas de segurança, formulação dos relatórios anuais e descanso do pessoal de serviço.
3. A Câmara Municipal pode alterar o período de abertura anual por motivos de interesse público ou em virtude da existência de atividades de iniciativa ou de interesse municipal programadas.

Art. 6.º (Horário de Funcionamento)

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, o horário de funcionamento é estipulado pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades de utilização das instalações.
2. O Presidente da Câmara Municipal poderá alterar, alargar ou reajustar o horário e período normal de funcionamento das piscinas municipais, bem como a cedência de pistas, sempre que julgue conveniente, ou a tal seja forçado por motivos de ordem técnica, de condições climatéricas ou outros devidamente fundamentados.
3. Na piscina coberta, o horário compreendido:
 - a) entre as 14:30 e as 17:00, de segunda a sexta-feira, durante o período escolar, destina-se exclusivamente aos estabelecimentos de ensino básico e secundário, desde que organizados em turmas e acompanhados pelo respetivo professor;
 - b) entre as 10:00 e as 13:00 e das 17:00 às 21:00, de segunda a sábado, durante o período escolar, destina-se preferencialmente às escolas de natação e de hidroginástica;
 - c) entre as 19:00 e as 20:00, de segunda a sexta-feira, durante o período de férias escolares de verão, à exceção do mês de Agosto, destina-se preferencialmente às escolas de natação e de hidroginástica.
4. No período previsto na alínea b) e c) do número anterior, será sempre disponibilizado, no mínimo, um espaço (pista) para os utentes em regime livre.
5. O Presidente da Câmara Municipal pode interromper ou suspender o funcionamento das Piscinas Municipais, sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, nomeadamente pelos seguintes motivos:
 - a) Obras de beneficiação dos equipamentos;
 - b) Formação profissional dos técnicos;
 - c) Realização de competições ou festival;
 - d) Salvaguarda da saúde pública.
6. A suspensão das atividades, pelos motivos referidos no número anterior, não confere direito ao reembolso ou dedução nos pagamentos, nem a qualquer compensação, salvo casos extraordinários pontualmente analisados.
7. Salvo o disposto na al. d) do n.º 5, o cancelamento das atividades de tipo regular e ou pontual (previamente marcadas) deve ser comunicada com a antecedência mínima de 3 (três) dias às entidades interessadas e publicitada em local adequado nas instalações, com a mesma antecedência

Secção II - Utilização e Admissão

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

Art. 7.º (Vertentes de utilização)

1. A utilização das Piscinas Municipais visa o desenvolvimento de atividades desportivas e recreativas, procurando criar um conjunto de vertentes de utilizações individual e coletiva, nomeadamente:
 - a. Escolas de natação, da autarquia, clubes ou de outras entidades, destinadas ao ensino ou treino de natação tendo a presença obrigatória de um professor ou monitor/técnico habilitado;
 - b. Natação livre/recreativa, para o público em geral e sem a presença de professores ou monitores;
 - c. Atividades extracurriculares, a desenvolver pelos estabelecimentos de ensino do concelho de Soure;
 - d. Natação terapêutica/recuperação;
 - e. Outras atividades aquáticas.
2. A título excecional e temporário, a Câmara Municipal pode autorizar a realização de eventos não abrangidos no número anterior, definindo, as condições gerais da realização dos mesmos.

Art. 8.º (Critérios de utilização e admissão às Piscinas Municipais)

1. É reservado o direito de admissão nas Piscinas Municipais, obrigando-se os seus utentes ao cumprimento das normas existentes.
2. As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou pelos utentes para tal autorizados, sendo vedada a cedência a terceiros.
3. A Câmara Municipal de Soure pode fixar condições especiais de utilização.
4. A utilização coletiva das instalações só é permitida desde que os praticantes estejam sobre direta orientação de um profissional com capacidade técnico-pedagógica devidamente credenciado.
5. A utilização da piscina coberta em regime livre/recreativo depende da existência de horário e espaço disponível.

Art. 9.º (Pedido de utilização das piscinas)

1. As entidades que pretendam utilizar regularmente as piscinas municipais devem fazer um pedido por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de quinze dias, relativamente ao início pretendido.
2. O pedido de utilização das instalações deve conter:
 - a) Identificação da entidade requerente;
 - b) Período anual e horário de utilização pretendido;
 - c) Fim a que se destina o período de cedência de instalações e objetivos a atingir;
 - d) Número de praticantes e seu escalão etário;
 - e) Material didático a utilizar;
 - f) Nome, morada e telefone dos responsáveis pela orientação técnica de cada uma das atividades e do responsável técnico e administrativo da entidade;
 - g) A habilitação profissional do monitor, tem de ser licenciatura em desporto.
3. Nos casos em que a entidade pretenda interromper a utilização das instalações, deve comunicá-lo, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência de 10 (dez) dias úteis, sob pena de continuarem a ser devidas as respetivas taxas.
4. Caduca a ocupação do espaço que não seja utilizado pela entidade durante um período de 10

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de junho de 2015

dias, salvo justificação dada por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, estando sempre obrigados ao pagamento das respetivas taxas de utilização.

5. De acordo com a legislação em vigor, os limites máximos nos respetivos planos de água são de 12 utentes/pista;

6. O disposto no número anterior deve ter em conta que para os grupos de âmbito escolar e instituições privadas, devido à idade dos utentes este número pode ser alterado em concordância com o responsável das Piscinas Municipais e os respetivos monitores.

Art. 10.º (Prioridade na utilização das instalações)

1. No caso de surgir mais do que uma entidade interessada na ocupação do mesmo espaço e à mesma hora, ainda por atribuir, é dada prioridade pela seguinte ordem:

- a) Atividades promovidas, desenvolvidas e aprovadas pelo Município de Soure;
- b) Atividades promovidas por estabelecimentos de ensino do município;
- c) Atividades promovidas por entidades do município, federadas;
- d) Atividades promovidas por outras entidades do município;
- e) Atividades promovidas por entidades de outros municípios;

2. Caso subsista igualdade nas condições previstas no número anterior, o desempate é feito mediante a utilização, por ordem decrescente, dos seguintes fatores:

- a) O número de utilizadores;
- b) Antiguidade de utilização contínua das instalações.

3. As provas oficiais, devidamente regulamentadas, têm prioridade sobre as outras utilizações.

Art. 11.º (Protocolos de utilização com outras entidades)

1. A Câmara Municipal pode estabelecer protocolos de utilização das piscinas municipais com outras entidades, sediadas ou não no município.

2. Os protocolos têm sempre como objetivo primordial o desenvolvimento de atividades que promovam e desenvolvam a prática de atividades aquáticas de interesse para o desenvolvimento desportivo do município de Soure.

3. As condições de utilização e de exploração resultam da aplicação dos acordos e protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal e as entidades em causa.

Art. 12.º (Cartão de utente)

1. Todos os utilizadores da piscina municipal coberta têm de possuir um cartão de utente magnético.

2. O cartão de utente é o elemento de identificação que permite o acesso às piscinas cobertas.

3. O cartão de utente tem a validade de um ano e deve ser renovado até ao dia 15 de Janeiro de cada ano.

4. O cartão de utente é pessoal e intransmissível.

5. A perda ou o extravio do cartão de utente deve ser comunicado com a maior brevidade possível à Receção das Piscinas Municipais.

6. Na piscina descoberta, o utente tem acesso mediante a aquisição de cartão de utente pontual

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de junho de 2015

ou de uma senha.

7. No caso de aquisição de um cartão de utente pontual (cartão “Verão Amigo”), é obrigatória a sua identificação através de bilhete de identidade/cartão de cidadão, carta de condução ou passaporte.

Art. 13.º (Cartão de turma)

1. Para melhor funcionamento dos serviços e controlo dos utentes, pode ser criado o cartão de turma, magnético.

2. O cartão referido no número anterior, é fornecido aos estabelecimentos de ensino e entidades públicas ou privadas pelos serviços das piscinas municipais, após ser recebido a informação do número de turmas, assim como o número de alunos respetivos.

Art. 14.º (Seguro de acidentes pessoais)

1. Os utentes portadores de cartão de utente magnético encontram-se cobertos pelo seguro previsto no artigo 14.º do Decreto- Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro.

2. A adesão do seguro previsto no número anterior realiza-se no ato de inscrição ou contratualização, sendo o seu custo imputado ao utente.

3. Os utentes das aulas de grupo não inseridas em atividades desenvolvidas no âmbito do sistema educativo, têm de possuir um cartão de utente independentemente da emissão de um cartão de turma.

4. O seguro é anual e a renovação do cartão de utente implica a adesão ao seguro.

5. Em conformidade com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a, constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contraindicações para a prática que pretende desenvolver.

Art. 15.º (Utilização do cartão de utente)

1. Só com a apresentação do cartão de utente será permitido o acesso à zona dos balneários.

2. A permanência nas instalações das Piscinas Municipais, será permitida:

a) Aos utentes de aulas em grupo, se:

i) Estiverem dentro do seu horário, com uma tolerância de 10 minutos, relativamente ao início da aula e de 15 minutos após o final da aula;

ii) Os pagamentos estiverem em dia.

b) Aos utentes de frequência livre, se:

i) O cartão tiver crédito;

ii) Houver horário e pista disponível;

iii) A lotação do espaço reservado à frequência livre não estiver esgotada.

3. Aos utentes de frequência livre aplicar-se-á o ponto i da al. a) do número 2 deste artigo, com as necessárias adaptações. Após este período de tempo, será automaticamente cobrada uma penalização equivalente ao tempo de permanência em excesso, correspondente, no mínimo, a uma taxa de utilização aplicável ao utente.

4. O acesso dos utentes de frequência livre às piscinas é reservado para horários a definir para este tipo de utilização.

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de junho de 2015

5. Por cada criança com idade inferior a seis anos e ou portadores de deficiência, é permitida a entrada de um acompanhante. ▫ Estes devem apenas auxiliar nas tarefas de troca de roupa e banho. Após as mesmas, devem abandonar os balneários, só podendo voltar a dirigir-se a este local no final das aulas.

Secção III - Regras de conduta na utilização das instalações e Sanções

Art. 16.º (Regras de conduta na utilização das instalações)

1. Somente têm acesso às piscinas as pessoas equipadas com vestuário de banho, excetuando o pessoal de serviço e quando necessário.
2. O vestuário de banho consiste em fato-de-banho para o sexo feminino e calção tipo competição para o sexo masculino.
3. É obrigatório o uso de touca e chinelos.
4. Aos utentes não autorizados a utilizar as piscinas, por não envergarem vestuário de banho de acordo com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3, não é restituída a importância respeitante à entrada.
5. É obrigatória a utilização do chuveiro e do lava-pés antes da entrada nas piscinas.
6. O uso das piscinas é vedado aos utentes portadores de doenças contagiosas, doenças de pele e feridas expostas. ▫
7. Não é permitida a entrada a indivíduos que não ofereçam garantias para a necessária higiene do recinto.
8. Nas instalações das piscinas municipais só podem ser guardados objetos ou vestuário pelo tempo de um período de utilização.
9. Os vestiários e roupeiros para o sexo masculino e feminino são separados e neles funcionam também as instalações sanitárias respetivas.
10. Os utentes antes de utilizarem os vestiários, podem se assim necessitarem, munir-se de uma chave para o cacifo que lhes será fornecida na receção, mediante identificação.
11. O Município de Soure não se responsabiliza pela guarda de valores monetários ou objetos de uso pessoal dos utentes.
12. Sem prejuízo do disposto em legislação especial, pode ser impedido o acesso ou permanência nas instalações das Piscinas Municipais a quem se recuse, sem causa legítima, pagar os serviços utilizados ou consumidos; não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios ou pratique atos de violência.
13. Não são admitidos menores de 12 anos que não se façam acompanhar por pessoas de maior idade que se responsabilizem pela sua vigilância e comportamento.
14. O utente deve comunicar imediatamente ao pessoal de serviço, qualquer falta que note nas instalações, bem como qualquer degradação existente.
15. Não é permitida a utilização dos balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas de outro sexo.
16. As crianças com menos de seis anos e os portadores de deficiência devem utilizar o balneário que lhes é destinado, juntamente com o acompanhante.
17. Quanto aos bebés (0 a 48 meses) deve considerar-se o seguinte:
 - a) Obrigatória a utilização de fraldas aquáticas;
 - b) O acompanhante do bebé na água deve assinar um termo de responsabilidade em como não apresenta quaisquer contraindicações para a frequência das instalações.

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de junho de 2015

18. As entidades responsáveis pelas aulas de grupo são obrigadas a garantir o acompanhamento dos seus alunos desde a entrada na piscina até à saída das instalações, por pessoal ao seu serviço. Os mesmos acompanhantes deverão permanecer próximo do local da aula, até que a mesma termine.

19. Relativamente aos balneários os utentes devem:

- a) Utilizá-los somente para mudança de roupa e tomar banho;
- b) Utilizá-los por período que não exceda os 15 minutos;
- c) Entregar sempre a pulseira e chave do cacifo após a sua utilização.

20. Os acompanhantes, consoante o seu tipo, devem solicitar na receção um cartão identificativo.

21. É expressamente proibido:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimento (incluindo gelados, pastilhas elásticas e refrigerantes) e consumir bebidas alcoólicas na zona das piscinas;
- b) Fumar em qualquer local do complexo;
- c) Frequentar as piscinas com anéis, pulseiras, colares, ganchos ou quaisquer outros objetos que possam fazer perigar a integridade física dos outros utentes;
- d) Correr ou fazer barulho nos corredores, balneários e zonas de banho;
- e) Fotografar ou filmar sem autorização, exceto em festivais internos ou outras provas de natação;
- f) Colocar qualquer detrito na zona destinada aos utentes;
- g) Projetar propositadamente água para o exterior das piscinas;
- h) Utilizar material didático reservado às escolas de natação;
- i) Utilizar bolas, barbatanas, máscaras de mergulho e respetivo tubo, máquinas «subaquáticas», boias, figuras insufláveis, coletes, braçadeiras, para além dos horários das aulas de natação;
- j) Sentar, deitar ou debruçar nas pistas separadoras;
- k) Correrias desordenadas, prática de jogos e saltos para a água sem «acompanhamento técnico»;
- l) Cuspir fora dos locais apropriados;
- m) Entrada de pessoas calçadas na zona vedada e exclusivamente destinada a banhistas, salvaguardando o uso de calçado próprio ou proteção para «monitores, professores e outro pessoal»;
- n) O uso de navalha ou lâmina de barbear nas diferentes instalações das «piscinas», assim como outros objetos cortantes suscetíveis de causar danos a «terceiros»;
- o) O manuseamento dos instrumentos reguladores da temperatura;
- p) A entrada de animais;
- q) Projetar objetos estranhos para a água;
- r) Empurrar pessoas para dentro de água ou afundá-las propositadamente;
- s) A posse, cedência ou venda de substâncias dopantes, nomeadamente esteroides anabolizantes;
- t) O uso de cremes, maquilhagens, óleos ou outros produtos suscetíveis de alterar a qualidade da água.

Art. 17.º (Assistência às aulas)

Tendo em conta o carácter pedagógico e formativo das aulas de natação, a Câmara Municipal pode não permitir a assistência às mesmas.

Secção IV - Sanções

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

Art. 18.º (Sanções)

1 - O não cumprimento do disposto no presente Regulamento e a prática de atos contrários a quaisquer outras normas legais ou regulamentares em vigor e que sejam prejudiciais aos utentes, dão origem à aplicação de sanções conforme a gravidade do caso.

2 - Os infratores podem ser sancionados com:

- a) Repreensão verbal;
- b) Expulsão das instalações;
- c) Inibição temporária da utilização das instalações;
- d) Inibição definitiva da utilização das instalações.

3 - São competentes para aplicar as sanções previstas no número anterior:

- a) O Diretor Técnico das piscinas municipais ou, na ausência deste, de qualquer trabalhador afeto às piscinas municipais, no caso das alíneas a) e b);
- b) O Presidente da Câmara Municipal, no caso das alíneas c) e d).

Art. 19.º (Responsabilidade civil e criminal)

1. Independentemente da verificação de ilícito criminal, os danos, furtos e extravios causados aos bens do património municipal serão reparados ou substituídos a expensas do causador, pelo valor real, incluindo os gastos com a sua aquisição, transporte, colocação e demais encargos emergentes.

2. Pelos prejuízos ou danos causados por menores, respondem os respetivos pais ou encarregados de educação.

CAPÍTULO III - Taxas

Art. 21.º (Liquidação e pagamento)

1. Para efetuar o pagamento das taxas de utilização, os utentes e as entidades têm de se fazer acompanhar do cartão de utente ou de turma quando existente.

2. O pagamento das taxas de utilização mensal deve ser efetuado até ao primeiro dia de utilização calendarizado para o respetivo mês.

3. No mês de Setembro, o pagamento poderá ser feito até ao dia quinze.

4. Os utentes que utilizem as piscinas no regime livre, só têm acesso mediante o pagamento prévio da respetiva taxa.

5. A interrupção do pagamento da taxa de utilização mensal implica a anulação da utilização. O recomeço da atividade implica uma nova inscrição e depende da existência de vaga no horário pretendido.

5. Após o pagamento de qualquer mensalidade ou taxa e, caso o utente não usufrua dos respetivos serviços por motivos que lhe sejam imputáveis ou por motivos de força maior que não possam ser imputados aos serviços municipais, não é possível o reembolso das verbas despendidas.

6. Os pagamentos podem ser feitos em numerário, cheque ou qualquer outro meio disponível, diretamente na Receção das Piscinas Municipais, no horário de expediente.

7. As taxas só dão direito a um período de utilização de acordo com o tempo estabelecido.

Art. 22.º (Isenções e reduções)

1. Ficam isentos do pagamento de taxas de utilização das piscinas municipais os eventos em que o Município de Soure participe como entidade organizadora, ponderados que sejam os interesses do município.

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

2. A Câmara Municipal poderá deliberar a redução ou isenção das taxas a aplicar às atividades protocoladas nos termos do artigo 11.º, de acordo com o impacto social das mesmas.

CAPÍTULO V - Disposições finais e transitórias

Art. 23.º (Disposições finais)

1. As principais regras de utilização, o elenco de direitos e obrigações dos utentes e demais informação relevante serão afixados em locais bem visíveis das instalações das Piscinas Municipais e em www.cm-soure.pt.

2. Compete à Câmara Municipal zelar pela observância deste Regulamento.

Art. 24.º (Reclamações e sugestões)

1 - O livro de reclamações, publicitado através de aviso colocado em local de fácil e total visibilidade a todos os utilizadores, é disponibilizado na Receção das Piscinas Municipais.

2 - São também disponibilizados na Receção, meios para os utentes apresentarem sugestões ou questões, que posteriormente serão levadas à consideração dos responsáveis pela infraestrutura.

Art. 25.º (Dúvidas e lacunas)

A resolução de questões de interpretação e integração de lacunas e omissões do presente Regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo das competências atribuídas ao órgão executivo.

Art. 26.º (Norma revogatória)

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogados o Regulamento Geral de Utilização de Piscinas Municipais do Concelho de Soure e o respetivo Regulamento e Tabela de Taxas.

Art. 27.º (Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia no quinto dia após a sua publicação no Diário da República.

ANEXO I

Piscinas Cobertas	Taxa (euros)
1. Emissão do cartão de utente:	1,00*
2. Renovação anual	1,00*

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

3. Emissão de 2.ª via	1,00
3. Até aos 5 anos, inclusive (exceto aulas de grupo)	Grátis
4. Dos 6 aos 17 anos, inclusive, e a partir dos 60 anos	
4.1. Uma hora	1,50
4.2. Dez períodos de uma hora	11,00
5. Dos 18 aos 59 nove anos, inclusive	
5.1. Uma hora	2,00
5.2. dez períodos de uma hora	15,00
6. Aluguer de Pista	
6.1. Uma pista por um período de 50 minutos	12,00
6.2. Pela segunda pista, até 6 utilizadores.	15,00
6.2. Duas pistas por um período de 50 minutos	20,00

Piscinas ao Ar Livre	
1. Até aos 5 anos, inclusive	Grátis
2. A partir dos 6, inclusive	
2.1. Entrada em dias de semana	1,50
2.2. Entrada em dias de fim de semana (sábado e domingo)	2,00
3. Cartão “Verão Amigo”	
3.1. 10 entradas	10,00
3.2. 20 entradas	17,50

* Acresce o valor do seguro.

O Senhor Presidente referiu que: “foi aberto o procedimento para a contratação da aquisição de serviços e criado, internamente, um Grupo de Trabalho do qual fez parte a Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos, em quem deleguei funções de gestão do equipamento das Piscinas de Vila Nova de Anços, o Dr. Marcus Tralhão, jurista desta Autarquia e também com a participação do Senhor Vice-Presidente, Dr. Jorge Mendes. Esta proposta é colocada hoje aqui à discussão, podemos aprová-la ou não, podemos corrigi-la, podemos alterá-la porque o órgão competente para a sua aprovação é a Assembleia Municipal. Deixo ao cuidado dos Senhores Vereadores, Dra. Manuela Santos e do Senhor Dr. Jorge Mendes a discussão do

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

mesmo Regulamento. As Piscinas estão a funcionar, quer as de Vila Nova de Anços, quer as de Soure, em regime de verão com regulamento antigo.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “ é de toda a pertinência a aprovação do novo Regulamento para as Piscinas Municipais e a atualização de alguns valores. Aponto aqui três razões necessárias que justificam esta proposta. O desajustamento de normas constantes no atual Regulamento, que já tem 10 anos; a necessidade de regular e adequar orientações da sua utilização; o desajustamento entre a modalidade prevista de utilização de espaços e a realidade existente na Autarquia. O anterior Regulamento previa valores de taxas que respondiam a aulas dadas pela Autarquia, como se os professores fossem da Autarquia, o que não é verdade. O que nós fazemos é um aluguer de pista, um aluguer de espaço e essa realidade não estava contemplada no anterior Regulamento e nas taxas previstas. Não se altera o princípio subjacente à utilização do equipamento que é público, como tal, pretende servir todos, garantindo segurança e qualidade da sua frequência. Por último, realçar que estes documentos refletem uma discussão feita com funcionários deste equipamento e professores que utilizam este espaço diariamente e a sua aprovação será um forte contributo para a melhoria do funcionamento e para a disciplina da cobrança das taxas pela sua utilização. Vai implicar algum investimento, por parte da Autarquia, na implementação de equipamento de controle na entrada, na aquisição dos cartões, para permitir o acesso à piscina, dispensando assim os funcionários desse mesmo controlo, facilitando e criando regularidade no pagamento. Este documento que vos apresentamos é muito idêntico aos Regulamentos de outras Piscinas Municipais.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “este Regulamento está bem concebido, juridicamente é inatacável e as questões nele colocadas são as que interessam para a gestão de um equipamento desta natureza. Por isso, permitam-me só colocar duas questões muito rápidas. O artigo 6.º, da alínea 3 c) refere o horário de funcionamento, mas à exceção do mês de agosto. Porque se exceciona o mês de agosto deste horário? Segunda questão. Nas sanções, o artigo 18.º refere que, por atos prejudiciais ao bom funcionamento da infraestrutura, são previstos um conjunto de sanções, nomeadamente a inibição definitiva da utilização das instalações. Não sei se é possível uma Câmara Municipal inibir, definitivamente, um cidadão de utilizar um espaço público. Isso é possível? Terceira e para terminar,

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

queria saber, no caso específico do anexo onde estão expostas as taxas aplicáveis aos utilizadores, se há um aumento substancial ou menos substancial aos preços praticados até agora?”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “ o artigo 6.º da alínea 3 c) vem na sequência da leitura e daquilo que está previsto nas alíneas anteriores. Nós estamos a falar aqui de um período escolar e a alínea c) refere-se a um período fora da época escolar. Enquanto que na alínea a) salvaguarda que o horário das 14,30 horas às 17,00, durante o período escolar, fica para a implementação das aulas de aprendizagem ao meio aquático, a alínea b) complementa e diz que o horário que vai das 10,00 às 13,00 e depois das 17,00 às 21,00, de segunda a sábado, fica para aulas de natação e de hidroginástica. Tivemos necessidade de incluir alínea c), para dizer que durante o período de férias escolares de verão, o mês de agosto, é todo em regime livre, logo não existem aulas. Portanto, desde o primeiro dia de férias escolares até ao último dia do mês julho, deixámos, fruto de uma negociação que tivemos com os professores que desenvolvem lá a sua atividade, um dia para que eles possam lecionar as suas aulas, entre as 19,00 e as 20,00, o que significa que o regime livre termina às 19,00 horas. Só no mês de agosto é que não haverá aulas.”

O Senhor Presidente referiu que: “o número três, no seu conjunto, entre as 14,30 e as 17,00 horas, de segunda a sexta-feira, durante o período escolar, destina-se exclusivamente aos Estabelecimentos de Ensino Básico e Secundário. A Piscina Municipal de Vila Nova de Anços coberta está com afetação exclusiva ao ensino público, à atividade escolar, entre as 10,00 e as 13,00 horas. Das 17,00 às 21,00 horas, de segunda a sábado, durante o período escolar, destina-se preferencialmente às aulas de natação e de hidroginástica. Já não é só atividade escolar, são atividades organizadas, por empresas ou em nome individual, que alugam as pistas e que depois têm os seus alunos, num regime de concessão, previsto no Regulamento.

Para nós é mais fácil, enquanto entidade gestora, que a piscina esteja a ser usada por grupos organizados, por diversas razões: por um lado, o mercado de ensino da natação e das atividades de hidroginástica estando organizado nas escolas de natação, dá mais garantia ao uso continuado e sustentável das próprias instalações. Por outro lado, o acompanhamento dos próprios utentes, sendo eles alunos inseridos nos grupos organizados, terão outro acompanhamento, enquanto que no regime livre os utentes estão entregues a si próprios e ao acompanhamento do nadador salvador e dos funcionários. Por isso, a necessidade que temos de dar

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de junho de 2015

alguma preferência aos grupos de professores das escolas “privadas” dos grupos organizados privados que utilizam o espaço de uma forma organizada. Acaba por haver aqui uma hierarquização da utilização do estabelecimento, em primeira linha sempre o ensino escolar, depois os grupos organizados e o resto da disponibilidade será para o desporto do público em acesso livre.”

O Senhor Vice Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “em complemento às intervenções anteriores, há aqui alguns aspetos que gostava de salientar no Regulamento. Desde logo, passa pela questão da gestão e manutenção das piscinas que continua a cargo do Município, independentemente de podermos protocolar com entidades terceiras a sua utilização e, mesmo fazendo-o, a gestão é sempre da autarquia.

Quanto ao período de funcionamento, este continuará igual, com as piscinas ao ar livre de 16 de junho até 15 de setembro e as cobertas todo o ano, exceto aos domingos, feriados, tolerâncias de ponto e nos períodos que seja necessário fazer manutenção.

Há aqui uma novidade em relação ao Regulamento anterior que, para mim, é importante e se prende com o acesso à utilização das piscinas, nomeadamente, das de Vila Nova de Anços. Desde logo, porque passa a ser obrigatório, e não era até aqui, a utilização de um cartão magnético de utente, para acesso às mesmas. Esse cartão é adquirido, custa um euro, a que acresce um custo de um seguro de acidentes pessoais. Até agora, em qualquer uma das piscinas, só tínhamos o seguro de responsabilidade civil. Este seguro cobria o risco de decorrente de qualquer anomalia em estrutura física que ferisse qualquer utente. Qualquer outro dano pessoal não indemnizável no âmbito da responsabilidade civil, não tinha cobertura.

Nas piscinas cobertas, ao adquirir o cartão, o utente paga também um seguro que é obrigatório. Sem o pagamento desse seguro não há cartão e não havendo cartão não há frequência da piscina. Com este Regulamento, nas Piscinas de Vila Nova de Anços passa a haver um seguro obrigatório de acidentes pessoais, que é automático com a emissão do cartão ou da sua renovação anual. Continua a haver, como é óbvio, o seguro de responsabilidade civil nestas piscinas, tal como existe em qualquer infraestrutura desportiva da Câmara Municipal.

Na questão das piscinas ao ar livre continua a haver o Cartão “Verão Amigo” que foi repescado do Regulamento anterior e que, no fundo, funciona como um desconto por quantidade. O utente tem a possibilidade de pagar só a frequência daquele dia ou comprar pacotes através deste cartão a aí, tem desconto. Também

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

aqui passa a existir um seguro de acidentes pessoais, mas agora não nominativo. A Câmara Municipal passará a fazer um seguro global em função dos utentes que espera ter diariamente. Em ambas as piscinas, mas com características diferentes, os utentes passarão a ter um seguro de acidentes pessoais, para além do seguro de responsabilidade civil que já existia.

O pagamento da entrada das piscinas é sempre prévio. No caso do cartão magnético das Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços é pago mensalmente. Não tendo o cartão carregamento prévio é barrada a entrada ao utente. Esta é uma novidade em relação ao Regulamento anterior. Este Regulamento prevê ainda a possibilidade de isenção de taxas às entidades protocoladas.

Relativamente à questão levantada pelo Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa, no que se refere aos preços, eles são equivalentes aos preços anteriores, portanto, não há aqui agravamento, somente aqui alguns ajustes. No anterior Regulamento havia preços com cartão e sem cartão, no caso das Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços há sempre cartão, no entanto o preço mantém-se. Nas Piscinas Municipais Descobertas havia preço com cartão e sem cartão, agora o cartão, no fundo, só funciona para redução de preços, no entanto, os preços são sensivelmente os mesmos. Não resulta assim deste novo tarifário um agravamento de custos para os utentes.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “como verificámos que na mudança de aulas e no período de maior intensidade de frequência da piscina, são muitas as pessoas que estão nos balneários e demoram muito tempo dentro do mesmo, para além do gasto de água que isso implica, criámos um tempo limite de frequência e permanência nos balneários. Uma outra medida é tentarmos impedir que os familiares das crianças, durante as aulas, acompanhem ou permaneçam na área do tanque impedindo ou até influenciando a lecionação da aula por parte dos professores. Tentámos acautelar isto, criando regras de frequência da piscina.”

O Senhor Presidente referiu que: “aquilo que se pretende não é aumentar a receita, aumentando o custo das entradas para os munícipes pela utilização deste equipamento, é apenas regulamentar. Devemos ser eficientes na gestão deste equipamento, que é deficitário. Está de acordo com as nossas obrigações e com as nossas atribuições, prestarmos um serviço, proporcionar melhor saúde, melhorar a educação física dos nossos Munícipes. Nesses pressupostos, não é intenção

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

aumentar a receita para justificar e diminuir o défice que um equipamento deste género tem. O seu défice mensal, na ordem dos 11.000,00 euros, e equivalente aos défices que estes equipamentos têm em Municípios com equipamentos desta dimensão. Temos é que procurar melhorar e reduzir este défice, com uma melhor gestão na despesa e na eficiência energética. Essencialmente na remodelação do próprio edifício com um novo projeto que já aprovámos.

Em relação à negociação de financiamento comunitário para intervir neste edifício, em termos de eficiência energética, penso que não conseguiremos um apoio superior a 100.000,00 euros, o que dará para muito pouco. o Município terá que socorrer-se de fundos próprios para intervir globalmente no edifício, para uma melhor gestão e eficiência do mesmo.

Assim, proponho que o Executivo aprove esta proposta de Regulamento e Tabela de Taxas a remeter à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento das Piscinas Municipais do Concelho de Soure e Tabela de Taxas e ainda submetê-la à Assembleia Municipal.-----

Ponto 8. AÇÃO SOCIAL – APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

. GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL – GIP

- Apresentação de Nova Candidatura

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: Gabinete de Inserção Profissional – GIP

. APRESENTAÇÃO DE NOVA CANDIDATURA

A Portaria n.º 140/ 2015, de 20 de maio, que regula o funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional (GIP) e revoga os Diplomas anteriores, Portaria n.º 127/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 01 de junho, veio reformular o funcionamento destas estruturas e introduzir alterações, nomeadamente ao nível dos procedimentos de aprovação, do período de autorização, da contratualização dos objetivos e do acompanhamento e avaliação das mesmas.

O GIP, no âmbito na nova Portaria, pode desenvolver as seguintes atividades:

- Ações de apoio à procura ativa de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora;
- Captação e divulgação de ofertas de emprego e apoio à colocação;
- Divulgação de medidas de apoio ao emprego, formação profissional e empreendedorismo e apoio ao encaminhamento de candidatos;
- Controlo de apresentação periódica dos beneficiários das prestações de desemprego;
- Encaminhamento para ações promotoras do desenvolvimento de competências de empregabilidade e criação do próprio emprego;
- Apoio à inscrição online dos candidatos a emprego;

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de junho de 2015

- Ações previstas no Eixo 1 – Emprego, Formação e Qualificação do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social – CLDS+;
- Informação sobre o conteúdo e abrangência de alguns serviços e apoios em matéria de Segurança Social;
- Outras atividades consideradas necessárias, pelos serviços de emprego, para apoio à inserção profissional dos desempregados, nomeadamente as ações de informação e encaminhamento previstas na Garantia Jovem.

A Câmara Municipal tem, desde **maio de 2009**, um Gabinete de Inserção Profissional (GIP) em funcionamento com o objetivo de reforçar a atuação do Serviço Público de Emprego no apoio à inserção profissional dos desempregados, com capacidade de atuação em proximidade aos territórios e às populações e em estreita articulação com a rede de Serviços de Emprego, terminando a autorização de funcionamento a 31 de dezembro de 2015.

Por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P., em 08 de junho de 2015, teve início um novo processo de Candidatura para autorização de funcionamento de Gabinetes de Inserção Profissional, por um período de 15 dias, isto é, até ao dia 22 de junho de 2015.

Os GIP estão sujeitos a concessão de autorização de funcionamento pelo IEFP, I.P., pelo período de um ano, renovável automaticamente até duas vezes por igual período, mediante a contratualização de atividades, expressas no Contrato de Objetivos, a formalizar entre a Entidade Promotora e o respetivo Centro de Emprego.

Na sequência do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 18 de junho de 2015, procedeu-se à submissão da Candidatura.

Neste quadro, sugere-se que:

A Câmara Municipal tome conhecimento da apresentação da Candidatura, nos termos do Regulamento do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.

À consideração superior,

A Coordenadora do Gabinete de Ação Social e Saúde

(Cristina Marta, Dra.)

2015.06.22

O Senhor Presidente referiu que: “apresentámos uma nova Candidatura ao GIP - Gabinete de Inserção Profissional. O GIP está a funcionar desde 2009 e tem tido excelentes resultados, quer em termos de acompanhamento dos desempregados, quer em termos de acompanhamento das pessoas que aqui se dirigem à procura de emprego, quer até em termos de inserção profissional. É um gabinete que pode passar despercebido, mas trabalha com centenas de desempregados e com um bom índice, até de empregabilidade e de ajuda à procura de emprego. Esta Candidatura já seguiu, agora esperemos que seja aprovada, porque sempre temos uma pequena ajuda financeira. Mas mais do que a pequena ajuda financeira é a nossa presença na Rede dos Gabinetes de Inserção Profissional e o nosso vínculo ao Instituto de Emprego e Formação Profissional.”

Foi tomado conhecimento.-----

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

**Ponto 9. AÇÃO SOCIAL – APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
. REDE SOCIAL DO CONCELHO DE SOURE
- III Encontro Intergeracional de Soure
. 3 de Julho de 2015**

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL

APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

- REDE SOCIAL DO CONCELHO DE SOURE

. III Encontro Intergeracional de Soure – 03 de julho de 2015

No âmbito do Plano de Ação da Rede Social do Concelho de Soure, aprovado em 20 de março de 2015, em reunião do Plenário do Conselho Local de Ação Social (CLAS), irá decorrer o **III Encontro Intergeracional de Soure**, no dia 03 de julho de 2015, pelas 10h, no Parque da Várzea em Soure.

Esta atividade pretende ser um encontro/ convívio intergeracional entre os participantes provenientes das várias **Instituições da Rede Social do Concelho de Soure**, desenvolvendo várias atividades lúdicas, designadamente, ginástica, jogos tradicionais, dança, pintura de mural, animação musical e almoço convívio, fomentando assim, a socialização e a partilha de experiências.

A realização deste Encontro tem como objetivos:

- Proporcionar à população adulta e infância, utentes das IPSS e beneficiários de RSI, o acesso a um convívio sociocultural e recreativo;
- Promover a comunicação intergeracional;
- Promover o bem-estar e o aumento da qualidade de vida dos participantes através da realização de atividades saudáveis de socialização;
- Promover a troca de experiências entre os participantes;
- Refletir e implementar sobre as práticas do exercício físico e da mobilidade;
- Contribuir para uma maior articulação e cooperação entre as várias áreas de intervenção social, ao nível dos estratos mais vulneráveis da população.

A Câmara Municipal de Soure foi a entidade promotora dos I e II Encontros que decorreram em 2013 e 2014, envolvendo um número significativo de participantes das várias **Instituições da Rede Social do Concelho de Soure**, idosos, crianças e famílias beneficiárias do Rendimento Social de Inserção.

A avaliação destas iniciativas foi bastante positiva, quer pela adesão dos participantes nas atividades desenvolvidas, quer pelo dinamismo, sinergia e envolvimento de todos os Parceiros da Rede Social do Concelho de Soure.

Neste quadro, sugere-se que a Câmara Municipal de Soure proceda à disponibilização do apoio logístico necessário à realização do referido Encontro (**ANEXO I**).

À consideração superior,

A Coordenadora do Gabinete de Ação Social e Saúde
(Cristina Marta, Dra.)

2015.06.23

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

**AÇÃO SOCIAL// APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
REDE SOCIAL DO CONCELHO DE SOURE
«III ENCONTRO INTERGERACIONAL DE SOURE» - 03 de julho de 2015**

Local: Parque da Várzea/ Soure

Horário: 10 horas até às 17horas

APOIO LOGISTICO:

- 20 TShirts (S/M/L);
- Lembranças para as Entidades Participantes
- 1 Mini Palco;
- Estrutura Completa para colocação de Papel Cenário (Fundo Fixo);
- Equipamento de Som/ Funcionário;
- Animação Musical/ Participação da Equipa da Biblioteca Municipal;
- Cadeiras
- Mesas;
- Caixotes do Lixo;
- Águas;
- Balões;
- Rebuçados;
- Casas de Banho Abertas (Espaço 1111).

O custo estimado inerente à realização desta atividade é de €1000,00.

A Coordenadora do Gabinete de Ação Social e Saúde
(Cristina Marta, Dra.)
2015.06.23

Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio logístico - Anexo I -, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 10. PROTEÇÃO CIVIL – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

. GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

- Aquisição de Equipamento Diverso

. Equipamento Terminal de Comunicações TETRA e respetivos
Acessórios para Rede SIRESP

- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

**Assunto: PROTECÇÃO CIVIL – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
GABINETE TÉCNICO FLORESTAL
• AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DIVERSO
- EQUIPAMENTO TERMINAL DE COMUNICAÇÕES TETRA E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS P/ REDE SIRESP
- ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 26.01.2015, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

As empresas consultadas apresentaram as seguintes propostas:

EMPRESA	VALOR
NEC Portugal - Telecomunicações e Sistemas, SA.	5.901,00 euros
Connect Vision, Lda.	10.897,20 euros

Durante a fase de audiência prévia, efetuada nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a entidade “Connect Vision, Lda.” manifestou a concordância com o Relatório Preliminar, não contestando o mesmo.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art. 103º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

- 1. Homologação do relatório final elaborado pelo Júri;**
- 2. A adjudicação do presente serviço à empresa “NEC Portugal - Telecomunicações e Sistemas, SA.”;**
- 3. Autorização para a realização da despesa no valor de 5.901,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
23.06.2015

Despacho:
Adjudique-se
À Reunião de Câmara
para ratificação.
O Presidente da Câmara
(Mário Jorge Nunes)
23.06.2015

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “os serviços foram mandatados por nós para consultarem três empresas para o fornecimento destes serviços. Das três empresas consultadas, apenas apresentaram proposta duas.

Para que não haja nenhuma dúvida, era importante que a informação que nos é prestada dissesse o porquê dessa terceira empresa não ter apresentado proposta.”

O Senhor Presidente referiu que: “a questão que se coloca é que em reunião de Câmara deliberámos convidar três empresas a Connect Vision, Lda; a Transponto - Comunicações Ponto a Ponto e a NEC Portugal - Telecomunicações e Sistemas, SA. E a informação de hoje só faz referência a duas. A razão de não constar na informação a empresa Transponto - Comunicações Ponto a Ponto, por aquilo que os serviços me dizem, é que ela foi contactada, mas não respondeu.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

Ponto 11. PROTEÇÃO CIVIL

- Reunião da Comissão Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
- COTF na Lousã

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Protecção Civil

- Reunião da CDDFCI – COTF na Lousã

No dia 12 de Junho de 2015, realizou-se uma reunião da Comissão Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no Centro de Operações e Técnicas Florestais (COTF), da Lousã, onde esteve presente o Sr. Chefe de Gabinete, Américo Nogueira, em representação do Município de Soure e a Técnica Superior, Eng^a Maria Cremilde Moreira Gonçalves Pimentel.

Na referida reunião deu-se cumprimento à ordem de trabalhos que constava da convocatória, enviada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas:

- Leitura e decisão da ata da última reunião da CDDFCI;
- Apresentação e decisão do Plano Operacional Distrital (POD);
- Outros assuntos.

De início procedeu-se à aprovação da ata da última reunião da CDDFCI.

Posteriormente, a Eng.^a Inês Lopes, efetuou a apresentação do Plano Operacional Distrital para 2015, resultado da agregação dos Planos Operacionais Municipais (POM), aprovados pelas Comissões Municipais de Defesa da Floresta (CMDF) dos municípios do distrito de Coimbra, tendo sido posteriormente aprovado.

Após assinatura da folha de presenças a reunião foi encerrada.

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

O Chefe de Gabinete
Américo Nogueira
15.06.2015

O Senhor Presidente referiu que: “trata-se de uma informação do Senhor Chefe de Gabinete sobre o que se está a passar em termos de Plano Operacional Distrital. No dia 01 de julho, vamos entrar na fase Charlie. Consideramos que estão reunidas todas as condições e que estamos preparados para enfrentar um verão que se mostra complicado. Também dar-vos nota que, no passado domingo, o Município entregou aos Bombeiros Voluntários de Soure, duas motas, propriedade de Município, destinados à vigilância. Estes dois equipamentos, estando referenciados no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, materialmente, já não existiam. Tendo em conta os valores em causa, inferiores a 5.000,00 euros, foram adquiridos dois veículos de duas rodas com uma cilindrada equivalente a 125 cm² e que estão no Quartel dos Bombeiros de Soure à sua disposição, com seguro pago pelo Município para ações de vigilância e de prevenção.”

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 12. ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
. Água - Conservação/Reparação da Rede Existente
. Prolongamento de Tubagem entre o Vale Centeio e o Pombalinho
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO / ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
ÁGUA – CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
PROLONGAMENTO DE TUBAGEM ENTRE O VALE CENTEIO E O POMBALINHO
ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de Câmara de 11.05.2015, foi decidido recorrer à figura de **ajuste direto**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
PINTO & BRÁS, LDª	10.221,57 €	30 DIAS
SEGMENTOPROVÁVEL – SERVIÇOS E MANUTENÇÃO, LDª	11.493,76 €	30 DIAS
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ELIMUR, LDª	11.699,30 €	30 DIAS

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de junho de 2015

Tendo em conta que a empresa que apresenta o preço mais baixo respondeu ao solicitado, sendo esse valor inferior ao preço base, (14.230,93 €), os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **Pinto & Brás, Ldª**.

Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e não excedendo o preço contratual 15.000,00 €, é dispensada a redução a escrito do mesmo – vide alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP -.

Foi efetuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **PINTO & BRÁS, LDª**;
2. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **10.221,57 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
09.06.2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 13. ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA . AQUISIÇÃO DE VIATURA - Adjudicação – Ratificação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ÁGUA
AQUISIÇÃO DE VIATURAS
- ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação da Câmara Municipal, na Reunião de 08.06.2015, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do fornecimento acima mencionado.

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
Caminhetacar, Comércio de Automóveis, Lda.	12.000,00 euros

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente fornecimento à mesma.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 25 de junho de 2015

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa de audiência prévia;
2. A adjudicação do presente serviço à empresa “Caminhetacar, Comércio de Automóveis, Lda.”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 12.000,00 euros.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
16.06.2015

DESPACHO:
Adjudique-se.
À Reunião de Câmara, para ratificação.
Presidente da Câmara,
(Mário Jorge Nunes)
16.06.2015

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

Ponto 14. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS . FESTAS DE S. MATEUS E FATA CIS - Regulamento e Tabela de Taxas

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
MERCADOS E FEIRAS
FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS E FATA CIS
- PROJETO DE REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A Câmara Municipal na sua reunião de 8 de junho de 2015 deliberou dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento e Tabela de Taxas, nos termos das alíneas b) e g) do nº 1 do artigo 25º e alínea k) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Do procedimento em causa foi dada publicitação no site institucional do município, com as indicações constantes do nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Dada a urgência da emissão do regulamento, em face da aproximação da realização das Festas e Feira de São Mateus e FATA CIS conjugada com a implementação de um novo modelo organizacional para

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

as mesmas não se procedeu à audiência dos interessados, nos termos da alínea a) do nº 3 e nº 4 do artigo 100º do CPA.

Face ao atrás exposto, foi elaborado um projeto de Regulamento e Tabela de Taxas que V. Exa. poderá remeter à apreciação da Câmara Municipal para apreciação e aprovação de uma proposta a submeter, posteriormente, à Assembleia Municipal, nos termos das alíneas b) e g) do nº 1 do artigo 25º e alínea k) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração Superior,
O Adjunto do Presidente,
(Gil Soares, Dr.)
23-06-2015

**REGULAMENTO
FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS E FATACIS**

PREÂMBULO

As Festas e Feira de São Mateus e Fatacis constituem os maiores eventos de cariz económico, cultural, social e recreativo que se realizam anualmente no concelho de Soure. São instrumentos que se têm revelado fundamentais na dinamização e divulgação de diversas atividades existentes no Concelho, designadamente no âmbito do Artesanato, Turismo, Agricultura, Comércio, Indústria e Serviços.

As Festas e Feira de São Mateus, no que concerne ao seu modelo organizacional, foram durante anos consecutivos organizadas, com o apoio da Câmara Municipal, por coletividades da Vila de Soure, evoluindo, numa fase posterior, para a realização, em exclusivo, por parte do Município, sendo que desde 2007 até à última edição, a organização coube à Associação Empresarial de Soure (AES), em parceria com o Município, ao abrigo de um Protocolo celebrado em 16.07.2007.

Na sequência da apreciação do Relatório do Evento e Contas relativo a 2014, por parte do Executivo Municipal, suscitou-se o interesse em reavaliar o seu Modelo, visando o melhor prosseguimento dos objetivos e princípios subjacentes à realização das Festas e Feira de São Mateus e Fatacis, propósito, esse, reforçado pelo trabalho efetuado pela Comissão constituída para o efeito.

O Regulamento atual das Festas e Feira de São Mateus e Fatacis foi aprovado em 30 de junho de 2004 e posteriormente alterado em 29 de setembro de 2006, pelo que as suas normas se encontram desajustadas à atual realidade da organização e à nova dinâmica que se pretende implementar, tornando-se, assim, necessário criar um novo conjunto de regras, aplicáveis aos feirantes, vendedores ambulantes, exploradores de máquinas de diversão, expositores e outros agentes económicos, assim como redefinir o modelo de organização dos eventos e operar uma reestruturação sobre a ocupação e utilização dos espaços e equipamentos públicos afetos e necessários aos Eventos em causa.

Além do Regulamento torna-se também necessário rever a atual Tabela de Taxas, tendo, neste caso, em conta a realidade específica do concelho, a prossecução do interesse

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

público local e, naturalmente, os investimentos municipais com a construção e manutenção de infraestruturas de apoio.

Assim, a Assembleia Municipal aprova, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos das alíneas b) e g) do nº 1 do artigo 25º e alínea k) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigo 20º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, nº 1 do artigo 8º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro e do artigo 241º da CRP, o presente Regulamento e Tabela de Taxas.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 1º
(Âmbito)**

O presente Regulamento aplica-se às Festas e Feira de São Mateus e FATAACIS (Feira de Artesanato, Turismo, Agricultura, Comércio e Indústria de Soure), que se realizam em Soure.

**ARTIGO 2º
(Objeto)**

1. É objeto do presente Regulamento o estabelecimento das normas que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação nas Festas e Feira de São Mateus e FATAACIS, englobando todas as atividades que decorrem no seu âmbito, designadamente: divertimentos, comércio, exposição de artigos, restauração, faturas, cafetaria, exposições, organização e execução de espetáculos e de outras atividades culturais, desportivas e recreativas.
2. Este Regulamento estabelece, ainda, as taxas a cobrar aos feirantes, vendedores ambulantes, exploradores de máquinas de diversão e expositores pela ocupação e utilização dos espaços públicos reservados nas Festas e Feira de São Mateus e Fataacis.

**ARTIGO 3º
(Organização, Execução e Promoção)**

1. As Festas e Feira de São Mateus e FATAACIS são eventos promovidos pela Câmara Municipal de Soure, sendo esta a Entidade Promotora.
2. A Organização destes dois eventos, em conjunto ou em separado, será realizada de forma direta pela Câmara Municipal ou por outra entidade do Concelho de Soure, mediante Protocolo aprovado em reunião daquele Órgão Executivo.
3. No caso da organização do(s) evento(s) ser(em) protocolado(s) com outra Entidade, esta terá autonomia financeira, suportando os encargos e cobrando diretamente as receitas inerentes, cumprindo, com as devidas adaptações o previsto no presente Regulamento e Tabela de Taxas.
4. Durante o período de duração das Festas e Feira de São Mateus e FATAACIS pode ser atribuído, ocasionalmente, pela Entidade Organizadora, a determinadas instituições o direito à organização de espetáculos ou outras atividades de índole recreativa,

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

desportiva ou cultural.

5. No caso de a Entidade Organizadora não ser coincidente com a Entidade Promotora, a faculdade prevista no ponto anterior terá de merecer a concordância prévia da Câmara Municipal.

6. A possibilidade prevista no ponto três será devida e claramente identificada no Programa das Festas e Feira de São Mateus e FATAACIS.

**ARTIGO 4º
(Comissão Executiva)**

1. A Câmara Municipal, por proposta do seu Presidente, designa para todas as edições dos Eventos, uma Comissão Executiva, constituída por número ímpar, entre 5 a 9 elementos, constituída, preferencialmente, por trabalhadores ou outros agentes da Autarquia, por um elemento da Junta de Freguesia de Soure e por um elemento ligado ao movimento associativo e/ou empresarial.

2. São competências da Comissão Executiva, designadamente:

2.1 A organização das Festas e Feira de São Mateus e FATAACIS, elaborando, com autonomia, uma proposta de Programa de Cartaz das mesmas, integrando também uma Planta de ocupação de espaços e estruturas afetas aos eventos, que deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Câmara Municipal;

2.2 Articular com os serviços municipais a execução de todos os trabalhos necessários que se relacionem com a montagem e desmontagem de diversas estruturas;

2.3 Articular com os serviços municipais a contratação de bens e serviços que se mostrem necessários à realização dos eventos;

2.4 Fornecer todos os elementos solicitados pela Câmara Municipal e cumprir todos os requisitos legais necessários à realização do evento;

2.5 Apresentação de um relatório sobre os eventos.

3. No caso de a organização do(s) evento(s) ser(em) da responsabilidade de outra entidade que não o Município de Soure a competência da Comissão Executiva traduz-se na operacionalização e ligação entre a Entidade Organizadora e a Entidade Promotora e na fiscalização do cumprimento do presente Regulamento e do Protocolo a celebrar para o efeito.

**ARTIGO 5º
(Comissão Honra)**

A Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, designa para todas as edições dos Eventos, uma Comissão de Honra, que funcionará como órgão consultivo, em número ímpar, constituída por eleitos locais e personalidades reconhecidas no Concelho, ao nível da cultura, economia, turismo, associativismo, ou outros, que possam contribuir para o enriquecimento das Festas e Feira de São Mateus e FATAACIS.

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

**ARTIGO 6º
(Local e Duração)**

1. As Festas e Feira de São Mateus e FATACIS realizam-se no mês de setembro, tendo como referência o dia 21 (feriado municipal).
2. O período de duração pode sofrer alterações desde que as mesmas decorram de decisão da Câmara Municipal de Soure, após apresentação àquela Entidade de proposta, devidamente fundamentada, pela Entidade Organizadora.
3. A organização espacial das Festas e Feira de São Mateus será a constante da Planta do Evento onde são definidas as áreas e a tipologia de bens / serviços, a apresentar em cada ano, previamente à sua realização, de acordo com o Programa pretendido.
4. A FATACIS terá preferencialmente lugar no Espaço 1111 e no denominado Parque da Várzea, delimitada a Nascente pela Levada, Poente pelo Rio Anços, Norte pela Ponte e Sul pelo Espaço Finisterra, sendo que os espaços reservados para o evento serão definidos na Planta do Evento.

INSCRIÇÃO, ADMISSÃO DAS INSCRIÇÕES, CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS E LOCALIZAÇÃO

**ARTIGO 7º
(Secretariado)**

No Espaço 1111, ou noutro local previamente definido, funcionará um Secretariado que servirá de apoio às Entidades Organizadora e Promotora dos Eventos, sendo responsável por toda a tramitação administrativa de suporte, bem como o necessário apoio logístico aos participantes e visitantes.

**ARTIGO 8º
(Condições de admissão dos participantes)**

1. Podem participar nas Festas e Feira de São Mateus e FATACIS todas as Pessoas Singulares (maiores de 18 anos) ou Coletivas que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos para as atividades que se propõem desenvolver e que não estejam impedidas, por qualquer forma, de nelas participar.
2. Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua ficha de inscrição e devidamente aprovadas pela Entidade Organizadora, ou que sejam contrárias à Lei.
3. A não observância do disposto no presente Regulamento, ou de qualquer norma legal, pode levar ao cancelamento da participação ou à proibição de participação em edições futuras.
4. São causas de recusa de admissão de participação, designadamente:
 - 4.1 Não liquidação das importâncias devidas pela participação;

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

- 4.2 Incumprimento das normas regulamentares e legais em edições anteriores;
- 4.3 A falta de espaço disponível nos locais definidos para a atividade pretendida;
- 4.4 Outra causas devidamente fundamentadas e avaliadas pela Entidade Organizadora.

**ARTIGO 9º
(Inscrição)**

- 1. Os pedidos de inscrição só podem ser efetuados e formalizados através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade Organizadora no Secretariado ou por outro meio indicado.
- 2. O preenchimento correto e completo do formulário de inscrição e a junção de todos os documentos solicitados constituem formalidade obrigatória para a admissão da inscrição.
- 3. O pedido de inscrição consiste na entrega do formulário de inscrição e todos os documentos solicitados.
- 4. É obrigatória a indicação dos produtos a expor e/ou a comercializar, ou a atividade a desenvolver.
- 5. A Entidade Organizadora poderá não permitir a exposição e/ou comercialização de algum dos produtos constantes do formulário de inscrição, informando os interessados dessa decisão.
- 6. A inscrição considera-se efetivada com o pagamento na totalidade do valor devido, no caso das Festas e Feira de São Mateus e pelo menos em 50% na FATACIS.

**ARTIGO 10º
(Atribuição de espaços e localização)**

- 1. A decisão sobre a localização e atribuição dos espaços compete exclusivamente à Entidade Organizadora.
- 2. A localização de um espaço atribuído a um participante em edições anteriores não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local, nem espaço com a mesma dimensão.
- 3. A localização e a dimensão de um espaço atribuído poderão sofrer alteração por motivos de reorganização da Planta dos Eventos.

CAPÍTULO III

CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA

**ARTIGO 11º
(Custos de participação)**

- 1. A ocupação e utilização dos espaços reservados aos feirantes, vendedores ambulantes e exploradores de máquinas de diversão nas Festas e Feira de São Mateus está sujeita ao pagamento das taxas fixadas nos Quadros I e II da Tabela Anexa ao presente Regulamento, sendo a mesma variável em função da localização, da área ocupada e da

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

atividade a desenvolver.

2. A ocupação e utilização dos espaços reservados para a realização da FATACIS está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro III da Tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta variável em função do stand tipo ou da área ocupada.
3. Estas tabelas poderão ser revistas e atualizadas anualmente pela Entidade Promotora.
4. A liquidação das taxas será efetuada de acordo com o previsto no nº 6 do artigo 9º e, no caso da FATACIS, terá de ser integralmente efetuada antes do início do certame.
5. A não liquidação das taxas dentro dos prazos fixados confere à Entidade Organizadora o direito a determinar o cancelamento da participação.

ARTIGO 12º

(Isenções e Reduções)

1. Estão isentas do pagamento das taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins.
2. As associações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente a atos que desenvolvam para a prossecução de atividades de interesse municipal beneficiam da isenção ou redução do pagamento de taxas previstas na Tabela Anexa ao presente Regulamento.
3. A entidade organizadora das Festas e Feira de São Mateus e FATACIS, quando não seja o Município, fica isenta do pagamento de qualquer taxa inerente à realização do Evento em causa.
4. Além das reduções ou isenções previstas nos pontos anteriores a Câmara Municipal pode, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais.

ARTIGO 13º

(Outros custos na FATACIS)

1. Todos os custos relacionados com a aquisição, aluguer, montagem, manutenção e desmontagem dos stands, luz elétrica e água, são da responsabilidade da Entidade Organizadora.
2. Correm por conta exclusiva dos participantes todos os custos relacionados com os seus trabalhadores ou colaboradores.

ARTIGO 14º

(Cancelamento da inscrição ou desistência)

1. Se o participante cancelar a sua participação depois de 31 de agosto não serão devolvidas quaisquer quantias já pagas, verifique-se ou não a posterior ocupação do espaço.
2. No caso da adjudicação dos espaços ser efetuada de acordo com as regras da

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

contratação pública, as penalizações por cancelamento ou desistência serão fixadas no respetivo procedimento e no contrato a celebrar entre as partes.

CAPÍTULO IV

SERVIÇOS A PRESTAR PELA ENTIDADE ORGANIZADORA

ARTIGO 15º

(Serviços a prestar pela Entidade Organizadora da FATACIS)

1. A Entidade Organizadora prestará os seguintes serviços aos participantes:

- a) Receção das inscrições no Secretariado;
- b) Atendimento e encaminhamento de dúvidas ou sugestões;
- c) Ligação elétrica dos stands às caixas de energia existentes dentro do Recinto;
- d) Fornecimento de stands ;
- e) Segurança do recinto.

ARTIGO 16º

(Patrocinadores)

A Entidade Organizadora reserva-se o direito de estabelecer parcerias com empresas ou entidades, com vista à obtenção de patrocínios para os Eventos.

ARTIGO 17º

(Limpeza)

1. A limpeza geral das partes comuns do recinto e respetiva recolha de lixo no mesmo local e ruas da vila de Soure será assegurado pelo Município.
2. A limpeza dos stands, restaurantes, snack-bares, tasquinhas, divertimentos e quaisquer outros espaços constitui encargo dos participantes.
3. A remoção dos resíduos de montagem e desmontagem, bem como dos resíduos dos stands, restaurantes, snack-bares, tasquinhas e farturas é da responsabilidade exclusiva dos participantes.

ARTIGO 18º

(Segurança)

1. Todos os expositores deverão cumprir com as condições de segurança contra o risco de incêndio, exigíveis pela legislação aplicável.
2. A vigilância do recinto da FATACIS, excluindo-se o perímetro exterior à sua delimitação e zonas de estacionamento, será assegurada pela Entidade Organizadora, sendo a vigilância e segurança das Festas e Feira de São Mateus da responsabilidade das entidades competentes.
3. Por questões de segurança, é vedado aos participantes permanecer ou permitir a permanência do seu pessoal nos stands, restaurantes, tasquinhas, snack-bares, farturas, divertimentos ou outros, após o encerramento diário da FATACIS, a não ser que tal seja expressamente autorizado pela Entidade Organizadora.

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

4. Cada Participante é exclusivamente responsável pela segurança e vigilância do seu próprio stand e de todos os produtos, mercadorias e máquinas ali existentes.

CAPÍTULO V

MONTAGEM, DESMONTAGEM E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

ARTIGO 19º

(Montagem, Desmontagem, Funcionamento na FATACIS)

As regras a observar no que respeita à montagem e desmontagem de stands e outras estruturas no recinto da FATACIS por parte dos expositores e outros agentes económicos, bem como as regras de funcionamento no interior do recinto serão regulados por documento a elaborar pela Entidade Organizadora em todas as edições da FATACIS.

ARTIGO 20º

(Funcionamento nos Espaços Reservados às Festas e Feira de São Mateus)

1. Os feirantes e vendedores ambulantes deverão ocupar apenas os espaços definidos pela Entidade Organizadora constantes da Planta do Evento.
2. Os locais específicos a ocupar serão demarcados pela Entidade Organizadora aquando da inscrição no Evento.

ARTIGO 21º

(Seguros e responsabilidades)

1. Os participantes são os únicos responsáveis pela guarda dos seus materiais, produtos e equipamentos expostos, pelo que devem efetuar um contrato de seguro específico para a sua participação nas Festas e Feira de São Mateus e FATACIS, o qual deve abranger as situações de furto, roubo e dano.
2. É da responsabilidade exclusiva do participante o Seguro de Responsabilidade Civil emergente de danos materiais ou corporais sofridos pelos outros participantes, colaboradores da Entidade Organizadora ou por visitantes, cuja responsabilidade lhe possa ser imputada.

CAPÍTULO VI

ANIMAÇÃO E ESPETÁCULOS

ARTIGO 22º

(Animação e espetáculos)

1. Nas Festas e Feira de São Mateus e FATACIS existirão um ou mais palcos destinados a levar a cabo iniciativas de animação e espetáculos.
2. Todas estas iniciativas são da única e exclusiva responsabilidade da Entidade Organizadora, excetuando-se os casos em que a organização e a execução sejam entregues especificamente a determinadas instituições.

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

3. Os participantes não poderão apresentar ou executar qualquer animação no local e decurso das Festas e Feira de São Mateus e FATAÇIS, a não ser que tal seja previamente autorizado pela Entidade Organizadora.

ARTIGO 23º

(Ingresso e Acesso aos Espetáculos)

1. A Entidade Organizadora poderá delimitar e vedar os espaços destinados aos espetáculos.

2. Para o acesso do público ao local onde se realizam os espetáculos poderá a Entidade Organizadora, tendo em conta o Programa pretendido e o Investimento a realizar, cobrar entradas.

ARTIGO 24º

(Captação de imagens)

A Entidade Organizadora poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar o recinto dos Eventos, os stands, artigos e materiais expostos, e poderá utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade.

CAPÍTULO VII

INCUMPRIMENTOS E SANÇÕES

ARTIGO 25º

(Incumprimentos e sanções)

1. Os participantes comprometem-se inequivocamente a cumprir e respeitar todas as normas do presente Regulamento das Festas e Feira de São Mateus e FATAÇIS.

2. O incumprimento do presente Regulamento ou de qualquer outra norma de carácter geral será objeto de aplicação de sanções, designadamente:

2.1 Encerramento do stand ou do local ocupado com perda de direito a todas as quantias já pagas.

2.2 Proibição de participação em edições posteriores.

3. No caso de aplicação de qualquer uma destas sanções, o participante fica impedido de exigir a devolução de quantias pagas, bem como não tem direito a reclamar qualquer tipo de indemnização.

4. A aplicação da sanção depende de deliberação da Entidade Organizadora e será comunicada por escrito ao infrator.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 26º

(Dúvidas e Lacunas)

1. As dúvidas na interpretação e a integração de casos omissos cabem à Entidade Organizadora.

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

2. Em caso de litígio será competente o foro da Comarca de Coimbra.

**ARTIGO 27º
(Norma Revogatória)**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica Revogado o Regulamento e Tabela de Taxas aprovado em 30 de junho de 2004, com as alterações introduzidas em 29 de setembro de 2006.

**ARTIGO 28º
(Entrada em Vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

**ANEXO
QUADRO 1**

Tipo de Ocupação	Taxas (euros)
Artesanato africano e outros – por ml	10,00
Doçaria – por ml	10,00
Artigos Madeira/equipamentos agrícolas – por m2	3,00
Roupas, Quinquilharia – por m2	3,00
Cobertores, mantas, outros – por ml	3,00
Louças, plásticos, feira generalista – por m2	3,00
Produtos Agrícolas (ex.: cebolas e nozes) – por m2	0,30
Artesanato Concelhio – por ml	1,00
Roullotes / farturas e bares – grandes – por unidade	190,00
Roullotes / farturas e bares – pequenas – por unidade	150,00
Roullotes / farturas e bares nas Ruas Combatentes da Grande Guerra, S. João de Deus e Av. Conselheiro Matoso – por unid.	500,00
Restaurantes – por m2	3,00
Pipocas / algodão doce – por unidade	10,00

Obs: ML – Metro Linear
M2 – Metro Quadrado

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

QUADRO 2

		Taxas (euros)
Adultos	Máquinas de Diversão	
	Pista de automóveis para adultos - por unidade	3.500,00
	Carrossel para adultos - por unidade	850,00
	Roda de aviões para adultos - por unidade	850,00
	Grande roda - por unidade	600,00
	Canguru	2.100,00
	Outros divertimentos não especificados – por m2	40,00
Crianças	Pista	1.750,00
	Pista de carrinhos de choque	1.000,00
	Carrossel	500,00
	Barco / Comboio	400,00
	Outros divertimentos não especificados – por m2	30,00

QUADRO 3

Tipo de ocupação	Taxa (euros)
Stand – por modulo de 3 m x 3 m	255,00
Terrados no Recinto - por m2 – até 20 m2	11,00
Terrados no Recinto - por m2 – de 21 a 50 m2	8,50
Terrados no Recinto - por m2 – mais de 50 m2	6,00
Roullotes / bebidas – por unidade	120,00
Tasquinha 6 x 3 – por unidade	650,00
Tasquinha 9 x 3 – por unidade	1.050,00
Terrado na zona das tasquinhas – por m2	15,00

O Senhor Presidente referiu que: “sobre este ponto gostaria de fazer uma ou duas considerações. Nós aprovámos, em novembro a constituição de uma comissão de apoio de consultadoria. Essa comissão reuniu três vezes, sendo que a principal conclusão que retivemos foi que era necessário rever as taxas, a disposição dos terrados e a forma de organização da feira. Por outro lado, criar um verdadeiro regulamento para as Festas de S. Mateus e Fatacis.

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

Esta é uma proposta da qual sou responsável, juntamente com os serviços do Município. Esta proposta visa criar um Regulamento que vinculará em termos estruturantes, em termos de organização a médio prazo, aquilo que serão as Festas de S. Mateus e a FATAACIS, abrindo, neste momento, a possibilidade objetiva daquilo que pode ser feito este ano.

Reassumir a responsabilidade da organização das Festas de S. Mateus e da Feira Anual, no sentido global e objetivo, podendo delegar alguns dos eventos.

Havendo esta abertura, o Executivo ficará com poderes, por exemplo, para delegar a FATAACIS na Associação Empresarial de Soure, assumindo o Executivo a condução dos restantes eventos das Festas e Feiras Anual de S. Mateus. Ao ser aprovado este Regulamento, a Assembleia Municipal delega no Executivo a condução de todo o processo. O Dr. Gil Soares acompanhou a realização em concreto da proposta. Com este Regulamento, identificamos, de uma forma genérica, o que é a FATAACIS e o que são as Feiras Anuais. Propomos, em anexo, um ajustamento daquilo que são as atuais condições de mercado, dos espaços públicos e da forma de tributar a utilização do espaço público.

Por outro lado, o Regulamento prevê a criação de duas Comissões: uma Comissão Executiva, ou seja, o Executivo Municipal delegar a concretização diária dessas tarefas e a criação de uma Comissão Honra onde serão convidadas pessoas para, de uma forma consultiva e crítica, fazerem parte integrante das Festas de S. Mateus.

A Comissão Executiva terá o conforto de determinada delegação de competências sem poderes de realização de despesa. Será maioritariamente constituída por técnicos e funcionários do Município com a presença, de um representante da Associação Empresarial de Soure e com a presença do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Soure, ou de quem ele delega, tendo em conta um conjunto de condicionantes operacionais necessárias para a realização das festas.

A própria tabela de preços anexa está de acordo com a prática exercida. A comissão que analisou o modelo, chegou à conclusão que havia aqui divergências, algum desenquadramento entre a prática e aquilo que havia no regulamento de taxas anterior. Temos aqui propostas em euros que vêm, não no sentido de criar novas taxas, mas de tornar estas taxas adequadas àquilo que tem sido a prática, pelo menos, nos últimos dois anos.

Esta é a proposta que, se a aprovarmos hoje, está em condições de ir à próxima Assembleia Municipal.

Sendo este Regulamento aprovado, trarei, numa próxima reunião de Câmara, a proposta para a Comissão Executiva, a qual terá sempre a nossa tutela. Esperamos,

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015**

durante o mês de agosto, ter um programa aqui para ser aprovado por este Executivo, proposto pela Comissão Executiva.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento e Tabela de Taxas - Festas de S. Mateus e FATACIS e ainda submetê-la à Assembleia Municipal.-----

Ponto 15. LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO
 . Núcleo Regional do Centro
 - Agradecimento

Foi tomado conhecimento.-----

**Ponto 16. RLCTM - REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS
MUNICIPAIS**
 . Publicidade
 - Festas Populares/Ruas Floridas 2015 – Município do Redondo
 . Autorização para a Divulgação do Evento
 . Isenção de Taxas

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Município do Redondo - “Ruas Floridas 2015”

- Publicidade
- * Autorização para divulgar o evento
- * Isenção do pagamento das taxas

O Município do Redondo solicitou autorização para divulgar o evento “Ruas Floridas 2015” que decorre de 1 a 9 de agosto de 2015.

Pretende fazer a divulgação do evento a partir do dia 1 de julho de 2015, através da colocação de pendões publicitários alusivos à iniciativa que serão retirados logo após o término do evento.

Sugere-se que seja deferido o pedido de autorização para divulgar o evento.

Solicita também a isenção do pagamento das respetivas taxas.

O valor da taxa a cobrar seria de 155,00€.

Tendo em conta que o requerente é um Município, ou seja, uma pessoa coletiva de direito público, não se insere no grupo das entidades passíveis de isenção do pagamento de taxas previstas no artigo 25º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Soure, RLCTM.

No entanto, ao abrigo do artigo 26º do referido regulamento, poderão ser concedidas outras isenções totais ou parciais, através de deliberação fundamentada da Câmara.

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 25 de junho de 2015***

Assim, sugere-se ainda que, dado tratar-se de uma iniciativa de um município com impacto cultural, económico e social, num quadro de colaboração recíproca intermunicipal, se possa equacionar a aprovação da isenção solicitada.

À Consideração Superior
Maria José Carvalho – Eng.ª Civil
Chefe de Divisão O.P.U.
22.06.2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar a autorização para a Divulgação do Evento e a Isenção do pagamento das Taxas, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----
